



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.230/99.

“CONSIDERA A UTILIDADE PÚBLICA A 'ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMBOATÁ DE CIMA CAMINHANDO COM CRISTO', COM FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a "**Associação dos Produtores Rurais de Camboatá de Cima Caminhando com Cristo**", com sede e foro nesta Cidade de Alagoinhas-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO